



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.315

Autoriza  
a  
publicação  
do Edital  
IFPE nº  
31/2024-  
GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.016282.2022-15 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 31/2024-GR, que trata da CANDIDATURA DOS *CAMPI* PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA O TERCEIRO ANO DO CICLO 2022-2026 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DO IFPE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL PROPESQ/IFPE Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

CANDIDATURA DOS *CAMPI* PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA O  
TERCEIRO  
ANO DO CICLO 2022-2026 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DO IFPE

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o edital de apresentação de candidaturas dos *campi* para oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* para o terceiro ano do ciclo 2022-2026 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE.

## 1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em consonância com a Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE, tem por finalidade contribuir com as principais demandas sociais, educacionais, tecnológicas e culturais do nosso tempo, promovendo o incentivo à pesquisa no ensino verticalizado e a oferta de cursos de pós-graduação no IFPE, pela garantia do ensino público e gratuito, numa gestão democrática.

1.2 A cada ciclo do PDI, os cursos de pós-graduação *lato sensu* desenvolvem um acompanhamento sistemático para identificar a necessidade de ajustes ou alterações, de modo a atender à legislação vigente, às normas institucionais, à demanda dos docentes e discentes e ao mundo do trabalho.

1.3 Os *campi* do IFPE poderão, a partir deste Edital, solicitar a candidatura ao processo de oferta e criação de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, em virtude do Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) aprovado no Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e no Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021 para o ciclo 2022-2026 do PDI.

1.4 As candidaturas deverão ocorrer por meio da apresentação do Termo de Pactuação referente ao EVC devidamente assinado e da submissão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) à Propesq.

1.5 Não estão enquadrados neste Edital os cursos de pós-graduação *lato sensu* demandados e de oferta não regular, assim como os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando suas especificidades.

1.6 Para a submissão de candidaturas, os *campi* deverão observar, além da legislação nacional para pós-graduação e da legislação própria de cada área de conhecimento, a Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE.

## 2 DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CURSO (EVC) E DO TERMO DE PACTUAÇÃO

2.1 O Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) é um documento em que o *campus*, no momento da sua candidatura à oferta de cursos (Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021), apresenta: I - o interesse da sociedade civil, órgãos públicos, empresas e/ou instituições do terceiro setor na oferta do curso, mediante consulta registrada a um ou mais desses grupos, através de suas representações; II - o recorte territorial da oferta, a delimitação do público-alvo e a análise da demanda existente via levantamento de dados primários; III - a existência, no recorte territorial da oferta, no IFPE ou em outras instituições públicas e privadas, de cursos de graduação ou pós-graduação iguais, semelhantes ou correlatos, incluindo cursos *stricto sensu*; IV - a disponibilidade de infraestrutura física e de pessoal no(s) *campus(campi)* e/ou no(s) polo(s) da EaD em que se pretende realizar o curso; V - a exequibilidade financeira para o(s) *campus(campi)* ou para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD), conforme o caso, com vista à oferta do curso; VI - a qualificação dos docentes envolvidos no curso, sua carga horária semanal e sua disponibilidade para orientação discente e para integrar o Colegiado de Curso, quando for o caso.

2.2 Obrigatoriamente, a candidatura para criação e oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* está condicionada à anterior aprovação do EVC do respectivo curso, definido pela Resolução nº 237, de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que altera a Resolução nº 67, de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE. (Anexo 5 – Modelo do Estudo de Viabilidade de Curso), e submetido ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021.

2.3 O Termo de Pactuação é um documento formalizado entre a Propesq, a Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e a Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin) após a análise do EVC do curso, com o objetivo de estabelecer responsabilidades e firmar compromisso com a garantia de condições para a

criação e oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

### **3 DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)**

3.1 O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de pós-graduação *lato sensu* deverá ser elaborado por uma comissão especialmente designada para essa finalidade, via portaria da Direção-Geral do *campus*, respeitando as disposições da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE..

3.2 No caso de cursos que envolvam mais de um *campus*, a portaria da comissão será designada pelo/a reitor/a, com a anuência do/a diretor/a-geral do *campus* a que cada docente atuante estiver vinculado/a, respeitando as disposições da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021.

3.3 A estrutura dos PPCs a serem submetidos a este Edital deverá estar de acordo com o Anexo 1 da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Consup do IFPE.

### **4 DOS REQUISITOS**

4.1 Os *campi* que pretenderem submeter candidaturas de oferta de vagas para novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, aprovados no PDI para o ciclo 2022-2026, deverão estar em dia com a pactuação realizada entre a Propesq, a Proden, a Prodin e a Direção-Geral e atender à seguinte condição:

a) apresentar PPCs que atendam ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPE e propor cursos de pós-graduação *lato sensu* que observem o atendimento dos objetivos dos Institutos Federais, elencados no art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

### **5 DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Compete à Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE (instituído por meio da Portaria IFPE nº 886, de 26 de junho de 2024)

a) divulgar este Edital;

b) analisar os processos com as propostas de candidatura protocoladas pelos *campi* de acordo com a Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE, bem como com as orientações normativas concernentes; e

c) manter registro da oferta dos cursos no PDI.

5.2 Compete aos *campi* do IFPE:

a) observar os instrumentos normativos definidos neste Edital;

b) submeter o PPC conforme o cronograma apresentado neste Edital;

c) zelar pelo cumprimento da proposta do PPC;

d) conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações a ele relativas que forem encaminhadas e/ou publicadas;

e) realizar as seleções para as entradas das turmas; e

f) gerenciar os cursos aprovados.

### **6 DA SUBMISSÃO**

6.1 A documentação relativa a cada proposta de novo curso pretendido deverá ser submetida exclusivamente por meio de processo a ser aberto no [Sistema Eletrônico de Informações](#) (SEI) do IFPE, na classificação 06.004 Lato Sensu: Criação de Cursos, e remetido à unidade 17 PROPESQ/REI.

6.2 O envio dos documentos de que trata o item 6.1 no prazo estabelecido no item 7 constitui

procedimento obrigatório para a efetivação do direito de abrir o curso.

6.3 A proposta de novo curso pretendido deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir, em formato PDF:

- a) portaria da comissão de elaboração do PPC do curso;
- b) EVC do curso pretendido, conforme os itens 1.4 e 2;
- c) Termo de Pactuação assinado, conforme os itens 1.4 e 2;
- d) PPC do curso pretendido; e
- e) ofício de encaminhamento enviado pela Direção-Geral do *campus*.

## 7 DO CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 Os PPCs de novos cursos inscritos no ciclo 2022-2026 do PDI deverão ser submetidos a avaliação e aprovação conforme o calendário seguinte:

CALENDÁRIO PARA ENVIO DO PPC			
Data	Evento	Prazo (em dias)	Local
26/9	Publicação do Edital	---	Site do IFPE
27/9 a 31/10	Período para envio à Propesq, pelo <i>campus</i> , dos documentos necessários para oferta dos cursos em 2025.1	35 dias	sei.ifpe.edu.br
01/11 a 30/11	Análise do processo pela Propesq Devolução do PPC ao <i>campus</i> para ajustes e cumprimento dos requisitos (caso necessário)	30 dias	sei.ifpe.edu.br
01/12 a 15/12	Prazo para ajustes no PPC e envio à Propesq	15 dias	sei.ifpe.edu.br
16/12 a 09/01	Análise final do PPC pela Propesq e encaminhamento ao Consup (ou instância equivalente) para análise conclusiva	25 dias	sei.ifpe.edu.br

7.2 Caso o *campus* necessite, poderá solicitar, via ofício, aditamento de prazo de 10 dias.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão recebidos processos de solicitação de PPC fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade de continuação do processo de candidatura para oferta de novos cursos inscritos no PDI para 2025.1, o qual poderá ser retomado em novo edital.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE.

MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior , Reitor(a)**, em 25/09/2024, às 11:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1414785** e o código CRC **352285CC**.

---